



Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 1.037 / 1972

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE DOIS TERMINAIS TELEFÔNICOS.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 02 (dois) terminais telefônicos, sendo um para ser instalado no prédio onde funciona a Campanha Nacional da Alimentação Escolar (CNAE), e outro destinado ao Serviço de Abastecimento D'Água (Casa de Máquinas), localizado no bairro Santana, nesta cidade.

Art. 2º - Para atender a aquisição dos dois terminais telefônicos, inclusive pagamento de materiais, taxas de transferência e outros encargos, fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros), destinados a este fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 9 de agosto de 1972.

Raimundo Vargas
Presidente

Antonio Botelho
Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/07/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL